

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Comissões de:
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 30 de março de 2020
Presidente: *Maurício Prud*

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 01/04/2020
Maurício Prud
PRESIDENTE

Ao Oficial Legislativo
para processamento
31/03/2020
Maurício Prud

Ofício nº 018/2020-P

Dois Córregos, 30 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO
00315/2020

DATA: 31/03/2020
HORA: 09:25
Projeto de Lei 18/2020



Senhor Presidente,

recebi 30/03/2020
Maurício Prud

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O crédito em questão tem por finalidade reforçar dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, também relevante neste momento difícil pelo qual passa o país e o mundo.

A dotação em voga tem por finalidade o custeio de aquisição de material de limpeza e também de cestas básicas.

A administração tem se mostrado, como sempre, criteriosa na oferta de benefícios, objetivando o atendimento das famílias que realmente necessitam.

Natural, porém, que diante do quadro atual, o sofrimento de quem já tem dificuldade e não está conseguindo trabalhar bata à porta do poder público em busca de socorro mínimo para sanar a fome.

Dessa maneira, essencial que a administração possa estar preparada para socorrer quem mais necessita, com o apoio que o ente público possa oferecer em situação como a que vivemos.

O momento ainda é de razoável controle, mas a tendência, infelizmente, é que se agrave, de modo a exigir o necessário socorro mínimo dos entes estatais.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 20.1008
DE 01/04/2020
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, para que o crédito possa ser aberto o mais rapidamente possível, visando a utilização dos recursos para os fim a que se destinam, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 2020.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, que será classificado da seguinte forma:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita..... (F.308)R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

27.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... (F.394)R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... (F.402)R\$ 40.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

